

252/ 354

28/07/2022 - BANCO DO BRASIL - 13:37:25  
122901229 0080

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CENTRO DE ATEND INCL SOC  
AGENCIA: 1229-7 CONTA: 121.190-0  
=====

BCO BRADESCO S.A.

23792520069133260157305004294400690500000044000

BENEFICIARIO:

UPPRINT

NOME FANTASIA:

UPPRINT

CNPJ: 26.433.663/0001-93

BENEFICIARIO FINAL:

UPPRINT

CNPJ: 26.433.663/0001-93

PAGADOR:

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SO

CNPJ: 21.725.056/0001-83

*com. 28 440,00*

-----  
NR. DOCUMENTO 71.802  
DATA DE VENCIMENTO 18/07/2022  
DATA DO PAGAMENTO 18/07/2022  
VALOR DO DOCUMENTO 440,00  
VALOR COBRADO 440,00  
=====

NR.AUTENTICACAO F.266.D6F.A13.1B3.911  
=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas  
0800 729 0001 Demais localidades.  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de  
produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais  
habituais: agencia, SAC e demais canais de  
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,  
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Atesto que o material/Ser-  
vico foi entregue / prestado  
18.07.22  
25.07444  
N 4000.723  
*[Signature]*

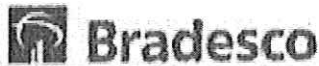


237-2

253/394

Comprovante de Entrega

Beneficiário UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.433.663/0001-93			Agência / Código Beneficiário 2520-0/0042944-9	Motivo de não entrega. (Para uso da empresa entregadora)		
Pagador CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL CAIS			Nosso Número 09/13326015705-4	<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Não existe nº. Indicado
Vencimento 18/07/2022	Número do Documento U05857-1	Espécie R\$	Valor do Documento 440,00	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não procurado	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente
				<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Outros (anotar no verso)
Recebemos o Título com as características acima		Data	Assinatura	Data	Assinatura	
Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.					Data do Processamento 01/07/2022	



237-2

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.						Vencimento 18/07/2022
Beneficiário UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.433.663/0001-93 RUA HUMAITÁ 525 A PADRE EUSTÁQUIO BELO HORIZONTE MG 30720410						Agência / Código Beneficiário 2520-0/0042944-9
Data do Documento 01/07/2022	Número do Documento U05857-1	Espécie Doc. DM	Aceite S	Data do Processamento 01/07/2022	Nosso Número 09/13326015705-4	
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie R\$	Quantidade	Valor	( = ) Valor do Documento 440,00	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.) Cobrar juros de R\$ 1,45 por dia de atraso Cobrar Multa de R\$ 8,80 após o vencimento.						( - ) Desconto / Abatimento
						( - ) Outras Deduções
						( + ) Mora / Multa / Juros
						( + ) Outros Acrescimos
						( = ) Valor Cobrado

Pagador: CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL CAIS  
RUA AJ 171  
32370270 CONJUNTO AGUA BRANCA CONTAGEM MG

CPF / CNPJ  
21725056000183  
Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Recebimento através do cheque número do banco.  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Atesto que o material/Serviço foi entregue / prestado em 01.07.22  
M.5074442  
M.1600727 (imp)

Autenticação Mecânica



237-2

23792.52006 91332.601573 05004.294400 6 90500000044000

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO.						Vencimento 18/07/2022
Beneficiário UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.433.663/0001-93 RUA HUMAITÁ 525 A PADRE EUSTÁQUIO BELO HORIZONTE MG 30720410						Agência / Código Beneficiário 2520-0/0042944-9
Data do Documento 01/07/2022	Número do Documento U05857-1	Espécie Doc. DM	Aceite S	Data do Processamento 01/07/2022	Nosso Número 09/13326015705-4	
Uso do Banco	Carteira 09	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	( = ) Valor do Documento 440,00	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário.) Cobrar juros de R\$ 1,45 por dia de atraso Cobrar Multa de R\$ 8,80 após o vencimento.						( - ) Desconto / Abatimento
						( - ) Outras Deduções
						( + ) Mora / Multa / Juros
						( + ) Outros Acrescimos
						( = ) Valor Cobrado

Pagador: CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL CAIS  
RUA AJ 171  
32370270 CONJUNTO AGUA BRANCA CONTAGEM MG

CPF / CNPJ  
21725056000183  
Código de Baixa

Sacador/Avalista:

Autenticação - Ficha de Compensação





UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ : 26.433.663/0001-93

INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0028546190020

RUA HUMAITÁ, 525 - PADRE EUSTÁQUIO  
BELO HORIZONTE - MG - Cep : 30720410

Fone : (31) 3423-0995 Site : www.upprint.com.br

E-Mail : contratos@upprint.com.br

Fatura de Locação :

U05857

254/394

Emissão :  
01/07/2022

**DESTINATÁRIO DA LOCAÇÃO :**

Nome / Razão Social do Cliente : CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - CAIS		CPF / CNPJ do Cliente : 21.725.056/0001-83	Inscrição Estadual : 1863177710000	
Endereço : RUA AJ	Número: 171	Complemento:	Bairro : CONJUNTO ÁGUA	Cep : 32.370-270
Município : CONTAGEM	Telefone : 3133931988	UF : MG	Inscrição Municipal :	
E-Mail : anapaula.neves@cais.org.br		Site :		
Classificação do Contrato: OUTSOURCING DE IMPRESSÃO				

**FATURA :**

Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura	Num Fatura	Vencimento	R\$ Fatura
U05857-1	18/07/2022	440,00						

Código	Descrição da Locação :	UN	Quantidade	Valor Item	Valor Total Item
00014	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - FRANQUIA PB	UN	1	440,00000	440,00

Valor PIS Retido 0,00	Valor CSLL Retido 0,00	Valor Caução 0,00	Total da Fatura 440,00
Valor COFINS Retido 0,00	Valor IR Retido 0,00	Valor do Desconto 0,00	Total da Fatura - Retenções - Descontos 440,00

Val Aprox Tributos R\$120,78 (27,45%) Fonte:IBPT

EQUIPAMENTO(S) INSTALADO(S) EM: CONTAGEM-MG,

CONTRATO: L165-20

REFERENTE: 07/2022

É DISPENSADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 116/2003 ITEM 3.01

LOCAÇÃO LEI FEDERAL N. 8846 DE 21/01/1994.

Atesto que o material/Serviço foi entregue / prestado  
01.07.22  
M-5.074.243  
M1000.723 Cerp

"EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO PERMITE APROVEITAMENTO DE CRÉDITO"

Fatura de Locação :  U05857	Estamos de Acordo com a Emissão desta Fatura :  BELO HORIZONTE, ___/___/_____ Assinatura: _____
-----------------------------------	--



**TECNOLOGIA & IMPRESSÃO**

**UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**  
 CNPJ : 2643363000193  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL : 0028546190020  
 RUA HUMAITÁ  
 PADRE EUSTÁQUIO  
 Fone : 3134230995  
 E-Mail : contratos@upprint.com.br  
 EXTRATO DE LOCAÇÃO

**PERÍODO DE APURAÇÃO**  
 03/06/2022 ATÉ 02/07/2022

525  
 MG 30720410  
 Site : www.upprint.com.br

CLIENTE : 00001290 CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSAO SOCIAL - CAIS  
 ENDEREÇO : RUA AJ  
 TELEFONE : 3133931988  
 TOT. EQUIP : 2  
 VENDEDOR : MARCIO MARTINS  
 R\$ CONTRATO 440,00  
 CLASSIFICAÇÃO : OUTSOURCING DE IMPRESSÃO  
 COP. GARANTIA : 0

NÚM : 171  
 CNPJ : 21725056000183  
 COMP :  
 CONTATO : ANA PAULA  
 I.E. : 1863177710000  
 BAIRRO : CONJUNTO ÁGUA BRANCA  
 E-MAIL : anapaula.neves@cais.org.br  
 NÚMERO DO CONTRATO : L165-20  
 CIDADE : CONTAGEM  
 UF : MG  
 CEP : 32370270  
 TIPO DE CONTRATO :  
 R\$ DESCONTO : 0,00  
 R\$ CAUÇÃO : 0,00  
 R\$ BRUTO : 440,00  
 R\$ RETENÇÃO : 0,00  
 PGS.

NUM. SERIE	P.LAT	ANT.PB	ATU.PB	UNIT.PB	SALDO.PB	TOTAL PB	ANT.COR	ATU.COR	UNIT.COR	SALDO.COR	TOTAL COR	LOCAÇÃO	TOT. GERAL	LOCAL	CIDADE	UF	VALOR TOTAL :
<b>LOCAL INSTALAÇÃO:</b>																	
W432LC00213	0035	899.019	906.526	0,04000	7.507	0,00000	0	0,00000	0	0,00000	440,00000	440,00000	440,00000	0,00000	CONTAGEM	MG	
W432L700394	0204	708.684	708.684	0,04000	0	0,00000	0	0,00000	0	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	CONTAGEM	MG	
<b>SUBTOTAL :</b>		1.607.703	1.615.210		7.507	0,00000	0	0	0	0,00000	440,00000	440,00000	440,00000				
<b>TOTAL DE EQUIPAMENTOS: 2</b>																	<b>440,00</b>
<b>TOTAL DOS ITENS :</b>		1.607.703	1.615.210		7.507	0,00000	0	0	0	0,00000	440,00000	440,00000	440,00000				

TOTALIZADORES:	R\$ LOCAÇÃO :	R\$ PB :	R\$ COR :	R\$ DIGITAL :	R\$ A3 PB :	R\$ A3 COR :	R\$ SERVIÇO :	R\$ DESCONTO :	R\$ RETENÇÃO :	R\$ CAUÇÃO :	R\$ TOTAL :
	440,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	440,00000

255/399

256/394



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ: 26.433.663/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:00:08 do dia 02/02/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/08/2022.

Código de controle da certidão: **0030.A64F.16E0.3978**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

257/394

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.433.663/0001-93

**Razão Social:** UP PRINT COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMEN

**Endereço:** RUA GUANABARA 396 LOJA 02 / CONCORDIA / BELO HORIZONTE / MG /  
31110-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2022 a 22/07/2022

**Certificação Número:** 2022062302094501300166

Informação obtida em 01/07/2022 15:19:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.433.663/0001-93

Certidão nº: 20749571/2022

Expedição: 01/07/2022, às 15:25:06

Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UP PRINT COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.433.663/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

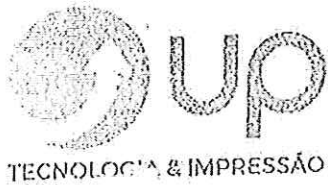
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Telefone: (31) 3423-0995

UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 26.433.663/0001-93 / Insc. Estadual 002.854.619.00-20

Rua Guanabara nº 396 loja 02, Concórdia, Belo Horizonte, MG - CEP 31.110-650.

259/399

CONTRATO Nº L165-20

LOCADORA

Razão Social: UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME  
Endereço: Rua Guanabara nº 396 loja 02, Concórdia, Belo Horizonte, MG, CEP 31.110-650.  
CNPJ: 26.433.663/0001-93 e IE: 002.854.619.00-20  
Telefone: (31) 3423-0995  
Representante Legal: Márcio Martins Pereira Júnior, CPF nº 064.464.166-52.

LOCATÁRIA

Razão Social: CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS  
Endereço: Rua AJ nº 171, Conjunto Água Branca, Contagem, MG, CEP 32.370-270.  
CNPJ: 21.725.056/0001-83 e IE: 186.317.771-0000  
Telefone: (31) 3393-1988 / (31) 99415-8146 e E-mail: [anapaula.neves@cais.org.br](mailto:anapaula.neves@cais.org.br)

### CLÁUSULA PRIMEIRA -- OBJETO

Este contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos reprográficos, (multifuncionais e impressoras) de propriedade da LOCADORA, para utilização pela LOCATÁRIA, com o fornecimento de software de bilhetagem para monitoramento e gestão do parque de máquinas instaladas, conforme relação do quadro abaixo.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
Qtde	Modelos	Fabricante	Tipo
01	MP3352	RICOH	Multifuncional P&B A3

Os números de séries dos equipamentos locados constarão da Nota Fiscal de simples remessa emitida pela LOCADORA e que serão entregues a LOCATÁRIA no ato das instalações, recaindo sobre tais, todas as obrigações do presente contrato.



### CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

Pela locação dos equipamentos descritos na cláusula primeira, a LOCATÁRIA, pagará mensalmente o valor previsto na tabela de Franquia abaixo.

QUADRO DE TAXA FIXA - LOCAÇÃO				
Qtde	Modelos	Tipo	Franquia Mensal	Valor Mensal
01	MP3352	Multifuncional PB A3	11.000	R\$ 440,00
<b>FRANQUIA MENSAL A PAGAR</b>				<b>R\$ 440,00</b>

Além da Franquia Fixa mensal prevista, a LOCATÁRIA, pagará o valor de R\$ 0,035 para cada página A4 P&B excedente produzida. Estes valores serão mensalmente auferidos e acrescentados na fatura de locação a pagar.

A LOCADORA dará um desconto de 30% a LOCATÁRIA no valor mensal da franquia contratada, durante o período de ausência de aulas, tendo em vista a atual situação de pandemia global (COVID19) enfrentada.

As tarifas e valores pactuados nesta cláusula serão corrigidos/reajustados pelo IGPM-FGV, ou outro índice que venha substituí-lo após decorrido 1(Um) ano da data de assinatura do presente contrato, levando em consideração os últimos 12 de sua variação.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

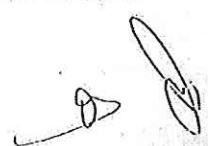
O prazo desta locação é de 12 (Doze) meses, iniciando na data da instalação dos equipamentos locados que será em 03 de agosto de 2020 e terminando no mesmo dia do 12º (Décimo Segundo) mês que se seguir a esse evento.

Após o período inicial de vigência o presente contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes encerrá-lo mediante manifestação por escrito, com 60 (Sessenta) dias de antecedência.

A devolução parcial de equipamentos ou a rescisão contratual unilateral durante a vigência contratual inicial acarretará a parte infratora, multa de caráter meramente penal, nos moldes abaixo.

MULTA CONTRATUAL - VIGÊNCIA		
Período	Percentual	Valor de referência
1º ano	50%	Taxas Fixas mensais remanescentes

A base de cálculo para efeito de cobrança da multa contratual acima, será o valor mensal da locação dos equipamentos, (Taxa Fixa) previsto na cláusula segunda do presente objeto.



#### CLÁUSULA QUARTA -- FATURAMENTO

Da Leitura: A leitura mensal para aferição do numerador de páginas dos equipamentos deverá ser feita 30 (Trinta) dias, após a instalação dos mesmos, sendo a comprovação da instalação feita através do Relatório técnico assinado pelas partes.

Nos casos em que haja infraestrutura de TI para instalação do software de captura de contadores, a LOCADORA, fará a coleta dos dados de forma automática, sem a necessidade de intervenção da LOCATÁRIA.

Em localidades onde não haja infraestrutura para tal instalação a LOCATÁRIA, se compromete a enviar os contadores de páginas para a LOCADORA, em até 48 horas após a solicitação.

O atraso no envio dos contadores por parte da LOCATÁRIA autorizará a LOCADORA a realizar o faturamento mensal pela média dos últimos 03 faturamentos, majorado de 20% (Vinte por cento).

Do Vencimento: O aluguel mensal e os encargos incidentes, deverão ser pagos 15 (Quinze) dias após a realização leitura mensal, descrita no item acima.

Do Aluguel: O aluguel mensal será pago pela LOCATÁRIA, até o dia do seu vencimento através de documento bancário que lhe será entregue pela LOCADORA, mensalmente, junto com o respectivo documento Fiscal com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data do respectivo vencimento.

O não pagamento até a data do vencimento constante no documento de cobrança será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (Dois por cento) sobre o valor do débito em atraso, sem prejuízo do direito da LOCADORA, de rescindir este contrato por justa causa.

A critério da LOCADORA, o atendimento técnico e o envio de suprimentos poderão ser suspensos se a LOCATÁRIA, tornar-se impontual no pagamento das prestações mensais. A suspensão dar-se-á 30 (Trinta) dias após a impontualidade das prestações vencidas. Após a plena quitação dos débitos existentes, o serviço será normalizado.

#### CLÁUSULA QUINTA -- COBERTURA

Nos valores expressos no presente contrato, estão incluídos toda assistência técnica, sempre que necessária à boa qualidade de cópias e / ou ao bom desempenho dos equipamentos locados, o fornecimento, sempre que necessário, de toner, revelador, cilindro, peças em geral.

Serão de responsabilidade da LOCATÁRIA a Infraestrutura de conexão externa à rede de computadores, tais como, ponto de rede, cabos, placas, softwares e demais dispositivos necessários para funcionamento dos equipamentos, bem como aquisição de papel, grampo, além da mão-de-obra operacional.



## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

Instalar os equipamentos, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso.

No ato da instalação do equipamento verificar e aprovar as condições das instalações elétricas disponíveis para a perfeita instalação do equipamento.

Treinar os empregados da LOCATÁRIA para operarem os equipamentos, sem qualquer custo adicional.

Exercer a direção técnica e administrativa dos serviços ora contratados, fornecendo a mão-de-obra especializada sem nenhum vínculo empregatício com a LOCATÁRIA.

Responsabilizar-se por todas as despesas e obrigações decorrentes da relação mantida com seus empregados.

Responsabilizar-se pela admissão de pessoal especializado, bem como pelo fornecimento e uso adequado e regular dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivos (EPC'S) necessários à execução dos serviços de acordo com as normas vigentes da Segurança e Medicina do Trabalho.

Identificar seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, com a respectiva identidade funcional.

Responsabilizar-se pelas pessoas que utilizar na execução do contrato, obrigando-se a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre os documentos, informações técnicas e comerciais de propriedade da LOCATÁRIA ou de terceiros que, voluntária ou involuntariamente, venha a ter acesso em razão do presente contrato.

Atender aos chamados técnicos nos prazos acordados pelas partes, fornecendo todo e qualquer peça, suprimento e mão de obra necessária.

**Tempo de Atendimento e Solução (SLA).** O tempo máximo para o primeiro atendimento, (BH e Região Metropolitana) será de 8 (oito) horas úteis e o tempo máximo de Solução será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contabilizando a partir do horário de abertura do chamado junto a LOCADORA. Os serviços técnicos serão executados dentro do horário comercial, ou seja, das 8:00h às 18:00 h, de segunda à sexta-feira, excluindo-se os feriados.

A LOCADORA compromete-se a realizar o desconto pró-rata dia, na taxa fixa mensal de locação, caso o equipamento objeto do contrato fique sem funcionamento por período maior que 24 horas (úteis).



### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

Indicar o local onde serão instalados e mantidos os equipamentos responsabilizando pela preparação da instalação elétrica, inclusive, se necessárias instalações especiais.

Disponibilizar espaço adequado para a manutenção corretiva presencial no equipamento e custear as despesas adicionais em caso de visita improdutivo.

A manutenção corretiva consistente na intervenção que visa sanar falha já ocorrida, podendo necessitar a troca de peças ou apenas ajustes de limpeza.

Antes do envio técnico a LOCADORA poderá executar processos de validação remota e ou orientações telefônicas junto ao usuário, visando resolução do problema. Caso não haja solução, será prontamente aberto chamado para atendimento presencial.

Em caso de visita para manutenção corretiva identificada como improdutivo ou indevida, a LOCATÁRIA, arcará com os custos do evento no valor de R\$100,00 por chamado em Belo Horizonte e região metropolitana e R\$200,00 para outras cidades.

São tratados como visitas improdutivo ou indevidas aquelas que não fazem parte do escopo contratado, sendo como principais exemplos as seguintes situações.

Falta de Infraestrutura para a manutenção, ou identificados como motivo do problema, a rede elétrica, e ou dados (Cabos RJ45, Ausência de Internet, IPs) além de tomadas inadequadas;

Ausência de autorização para entrada na empresa/portaria da locatária por período superior a 30 minutos;

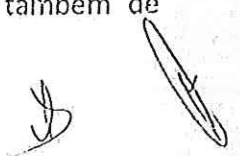
Problemas relacionados a mau uso e falha operacional no equipamento.

Designar operadores para serem treinados, pela LOCADORA.

Não sublocar o objeto desta locação, nem transferir a terceiros os direitos decorrentes de contrato no todo ou em parte, sem prévia anuência, por escrito da LOCADORA.

Zelar pela conservação dos equipamentos e operá-lo na conformidade das instruções fornecidas pela LOCADORA.

Responder pelos danos causados aos equipamentos em razão de mau uso ou negligência na operação dos equipamentos, incluindo-se a quebra da tampa de originais, partes plásticas que formam o gabinete da máquina e o vidro de exposição, que são partes não consumíveis e isentos de desgaste. Nos casos fortuitos e de força maior, os danos sofridos pelo equipamento serão também de responsabilidade da LOCATÁRIA.



Identificado o mau uso a LOCADORA, apresentará a LOCATÁRIA, o laudo técnico, se possível com fotos, fundamentando o ocorrido, bem como os valores das peças para a manutenção do equipamento, que terá o seu reparo após autorização da LOCATÁRIA.

Defender e fazer valer os direitos de propriedade da LOCADORA sobre o objeto da locação.

A LOCATÁRIA se responsabiliza pela contratação de seguro para a totalidade dos equipamentos locados, durante todo o prazo de vigência do contrato, em cuja apólice deverá constar a LOCADORA, como beneficiária, a fim de resguardá-la de quaisquer danos que possam afetar ou importar na perda dos equipamentos, seja em decorrência de furto, mau uso, incêndio, enchente, pane elétrica etc.

Na hipótese de ausência de seguro, a LOCATÁRIA, deverá assumir todos os danos que causar ou que de alguma forma forem causados aos equipamentos locados, ressarcindo a LOCATÁRIA, de todos os prejuízos correspondentes, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de incêndio, furto, enchentes, roubo e desapropriação. O valor da indenização a ser pago pela LOCATÁRIA será o valor constante da Nota Fiscal de simples remessa para locação, emitida no ato da instalação do equipamento.

Manter os pagamentos rigorosamente em dia, bem com todas as despesas adicionais extraordinárias a que eventualmente tenha dado causa ou a que neste contrato tenha se obrigado.

Disponibilizar os equipamentos ao término da locação para retirada pela LOCADORA, sob pena de responder pelos prejuízos comprovados a que der causa.

#### CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA

Os equipamentos serão entregues e instalados no seguinte endereço:

Rua AJ nº 171, Conjunto Água Branca, Contagem, MG, CEP 32.370-270.


A LOCATÁRIA se compromete ao não remover/alterar o local de instalação dos equipamentos, sem aviso e prévio e anuência da LOCADORA.

#### CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Este Contrato pode ser rescindido imediatamente por meio de comunicação escrita, sob protocolo, se qualquer dos fatos ou atos abaixo mencionados ocorrerem em relação à outra parte:

Se um pedido de falência for requerido contra a LOCATÁRIA e cujo despacho judicial que deferir o pedido não tenha, de qualquer forma sido revogado ou sustado em 60 (sessenta) dias a contar da citação da requerida;

Em caso de dissolução total ou liquidação da LOCATÁRIA.



265/399



Telefone: (31) 3423-0995

UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 26.433.663/0001-93 / Insc. Estadual 002.854.619.00-20

Rua Guanabara nº 396 Loja 02, Concórdia, Belo Horizonte, MG - CEP 31.110-650.

No caso de ocorrer, considerando a natureza jurídica da CONTRATANTE, o equivalente ao disposto nas alíneas a & b deste parágrafo.

Se qualquer das partes deixarem de cumprir obrigação relevante decorrente deste Contrato.

No caso de rescisão motivada pelo descumprimento das obrigações contratuais do parágrafo anterior, a parte que der causa deverá arcar com a multa prevista neste contrato.

Fica estabelecida uma multa contratual por quaisquer das partes que descumprirem este contrato, a qual corresponderá ao valor de 03 [Três] vezes o pagamento mensal referido na cláusula segunda, tomando como parâmetro o mês anterior ao do cometimento da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Tolerância.** Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer termo ou condição do presente Contrato pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.

**Independência entre as Cláusulas.** Cada cláusula deste Contrato constitui um compromisso ou disposição independente e distinta. Sempre que possível cada cláusula deste Contrato deverá ser interpretada de modo a se tornar válida e eficaz à luz da legislação vigente. A não validade, no todo ou em parte, de qualquer disposição deste Contrato não afetará a validade ou a exequibilidade de qualquer outra disposição deste, devendo as Partes buscar substituir a disposição declarada nula por outra que reflita a real intenção das Partes existente quando da assinatura deste Contrato.

**Aditivos.** Nenhuma modificação ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante termo aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato assinado pelas Partes.

**Notificações.** Todas as notificações e comunicações exigidas ou permitidas neste Contrato deverão ser enviadas por escrito e entregues a cada Parte nos endereços mencionados no preâmbulo deste Contrato.

**Efeito Vinculativo.** Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, nos termos da lei brasileira.

**Confidencialidade.** As Partes se comprometem a não difundir qualquer tipo de informação a respeito deste Contrato e a não divulgar a terceiros os termos e as condições desta relação contratual, excetuando-se o caso em que tal divulgação seja imposta por lei ou por exigência de qualquer órgão regulador ou, ainda, para fazer-se cumprir as obrigações estipuladas neste Contrato.

266/394



Telefone: (31) 3423-0995  
UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME  
CNPJ: 26.433.663/0001-93 / Insc. Estadual 002.854.619.00-20  
Rua Guanabará nº 396 loja 02, Condição, Belo Horizonte, MG - CEP 31.110-650.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

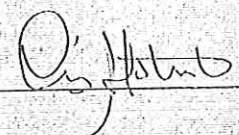
Fica eleito o foro Central da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Estando as Partes de acordo, assinam o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma.

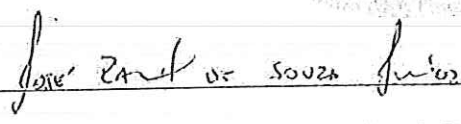
Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_

LOCADORA - UPPRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
Representante Legal - Márcio Martins Pereira Júnior

  
\_\_\_\_\_

LOCATÁRIA - CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS Representante  
Legal -

  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 01 Nome/CPF JOSÉ RAFAEL DE SOUZA JUNIOR - 012.575.066-98

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02  
Nome/CPF

207/394



Telefone: (31) 3423-0995  
UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME  
CNPJ: 26.433.663/0001-93 / Insc. Estadual 002.854.619.00-20  
Rua Guanabara nº 396 loja 02, Concórdia, Belo Horizonte, MG - CEP 31.110-650.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Estando as Partes de acordo, assinam o presente instrumento em (2) duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.

LOCADORA - UPPRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
Representante Legal - Márcio Martins Pereira Júnior

LOCATÁRIA - CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - CAIS Representante  
Legal -

TESTEMUNHA 01 Nome/CPF JOSÉ RAFAEL DE SOUZA JÚNIOR - 072.575.066-98

TESTEMUNHA 02  
Nome/CPF 036366126.05



268/394

## Proposta Técnica e Comercial

# Projeto de Outsourcing de Impressão



Centro de Atendimento  
e Inclusão Social

269/394

Belo Horizonte, 05 de julho de 2022.

À

Email : [almoxarifado@cais.org.br](mailto:almoxarifado@cais.org.br)

Contato: (31) 3393-1988 - (31) 99693-8749

CAIS - Centro de Atendimento e Inclusão Social

CNPJ: 21.725.056/0001-83

Inscrição Estadual: 186317771.00-00

Inscrição Municipal: 45354014

Endereço: Rua AJ, nº 171, Bairro: Conjunto Água Branca,

Cidade: Contagem - MG, CEP: 32.370-270

☉: Lucimar Batista

Prezada Senhora:

Apresentamos a Proposta Técnica para Projeto de Outsourcing de Impressão nos moldes solicitados.

Entendemos que as inovações e melhorias descritas neste documento refletem-se em grandes vantagens para a empresa, que assume posição de vanguarda no mercado, com a renovação tecnológica do parque de equipamentos (Impressoras) que são colocados a serviço dos usuários da companhia quanto com o modelo de contratação proposto.

Vale esclarecer que, no caso do conteúdo deste documento vir a conflitar com qualquer outra informação fornecida por representante UP PRINT prevalecerão os dados constantes nesta Proposta.

Estamos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



Luciano Garcia - Consultor de Vendas  
C. 31.9723-4392  
C. 31.423-0995 - Ramal 230  
E-mail: [www.upprint.com.br](mailto:www.upprint.com.br)  
Rua Humaitá nº 525A, Padre Eustáquio  
Belo Horizonte/MG - CEP 30.720-410  
Contato: (31) 3423-0995

UP PRINT - Todos os direitos reservados.

O conteúdo deste documento é considerado informação privada da UP PRINT e é fornecido para uso exclusivo do cliente. Tais informações não podem ser reproduzidas e compartilhadas com terceiros sem o consentimento expresso das partes.

2701394

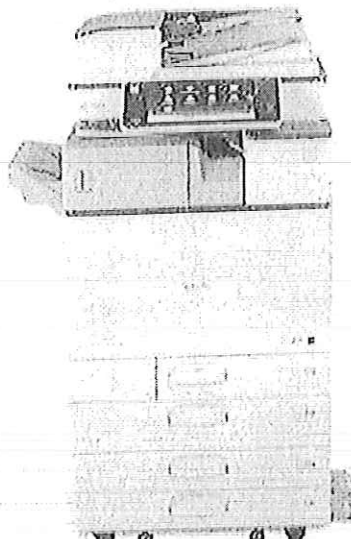
# 1 – SOLUÇÕES PROPOSTAS

## 1.1.1- OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

### EQUIPAMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução compreende a disponibilização de impressoras e/ou multifuncionais digitais de última geração, que produzem documentos com qualidade e produtividade.

Os equipamentos utilizados no desenvolvimento deste projeto foram dimensionados para atender perfeitamente todas as necessidades solicitadas, além de possuírem capacidade para assimilar crescimentos de demanda ao longo do contrato.

01. Equipamento Monocromático					
Marca	Modelo	Modelo	MP3332		
		Tipo	Multifuncional PB		
		Status	RECON		
		Tecnologia	Laser PB		
		Recursos	Cópia	Printer	Scan
			x	x	x
		Tam. Papel	A4/A3		
		Frente e Verso	Automático		
		Velocidade	33 PPM		

Nos serviços de Outsourcing de impressão ofertados estão contemplados todos os custos inerentes ao funcionamento dos equipamentos, tais como reposição de insumos (toner e cilindros), peças, assistência técnica preventivo-corretiva, instalação, treinamento e configurações de softwares de impressão, bilhetagem e gerenciamento.

Não será objeto do contrato o fornecimento de papel e mão de obra operacional.

### CHAMADOS TÉCNICOS – TEMPO DE ATENDIMENTO E SOLUÇÃO

A UP PRINT disponibilizará profissionais credenciados para realização das atividades de manutenção de hardware e software sempre que solicitado pelos profissionais de suporte, de forma a garantir a disponibilidade dos serviços, atendendo os níveis de serviço (SLA) acordados.

A solicitação de atendimento técnico deverá ser formalizada mediante contato com nosso Help Desk, informando a série do (s) equipamento (s) e solicitando a presença do técnico para efetuar manutenção.

275/394

Após o registro do chamado técnico em nosso Help Desk, os prazos de atendimento serão:

tipo	tempo	perfil
Primeiro atendimento	8H – úteis	Técnico no local
Segundo atendimento	16H – úteis	Troca de peças e pendências
Solução	24H – úteis	Troca de equipamento

#### TREINAMENTO

Na fase de transição para o novo contrato, a UP PRINT realizará o treinamento para usuários sobre a utilização dos equipamentos, configuração, manuseio, gerenciamento e administração das funções e acessos. O escopo do treinamento poderá ser ajustado de acordo com a necessidade do cliente, desde que previamente acordado com o Gerente de Projetos da UP PRINT.

#### REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS

Será disponibilizado ao cliente, cartucho de toner reserva para os equipamentos locados, que ficarão em posse do setor competente pela gestão interna dos materiais.

A reposição ocorrerá seguindo os critérios de volume mensal contratado/estimado (histórico de impressão).

Para pedido de suprimento, o cliente deverá acessar nosso Help Desk informando o número de série do equipamento e a quantidade desejada, que será validada internamente pela nossa equipe.

O tempo máximo de entrega dos cartuchos será de 24h úteis para Belo Horizonte e região metropolitana.

Caso haja demanda de impressão não prevista, o cliente poderá solicitar suprimentos adicionais através do Help Desk.

#### FATURAMENTO /COLETA DE CONTADORES

O faturamento e coleta de contadores serão realizados automaticamente através da nossa ferramenta de gestão de equipamentos. Caso haja alguma falha de comunicação entre o software e a rede do cliente ou em caso de deficiência na infraestrutura, os contadores deverão ser enviados pelo cliente.

## 2 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

272/394

As condições comerciais ora apresentadas foram baseadas no escopo de informações prestadas pelo cliente, sendo que qualquer alteração nos serviços e demandas acarretará alteração dos preços propostos.

O prazo de vigência contratual estabelecido para esta proposta é de 12 (Doze) meses.

O modelo de cobrança requerido é o de franquia no qual a cobrança de um valor fixo mensal por equipamento, acrescido do valor variável, composto pelo valor unitário da página P&B, multiplicado pelo respectivo volume produzido no período.

### OPÇÃO 01 - MULTIFUNCIONAL

Código Proposta: 11100101				
Modelos	Tipo	Qtde	Franquia Mensal	Valor Mensal
Mp3352	Multifuncional P&B A3	1	11.000	R\$ 440,00
				<del>R\$ 440,00</del>

Informamos que a página excedente ao contrato de locação será cobrado R\$ 0,035 (Trinta e cinco milésimo de real) por folha, valor este que será acrescido ao total a pagar.

**Serviços incluídos** - A UP PRINT garante durante todo o período da locação a troca e fornecimento de suprimentos (toner, revelador e cilindro) e peças, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

**Software** - A UP PRINT garante durante todo o período da locação, a instalação e eventuais atualizações que se façam necessárias.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

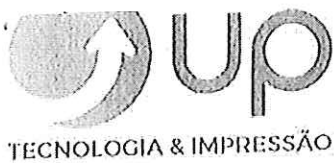
Cronograma de Instalação:

Evento	Tempo
Entrega dos equipamentos	Em até 02 (após assinatura do contrato)
Início dos serviços	Imediatamente após a Instalação física e lógica

**Frete:** Incluso nas instalações.

**Faturamento:** O faturamento dos serviços será mensal, conforme contrato assinado.

**Índice de Reajuste:** IGP-M/FGV, tendo como mês base de reajuste, o aniversário do contrato.



Telefone: (51) 3423-0993

UP PRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CNPJ: 26.433.663/0001-93 / Insc. Estadual 002.854.619.00-20

Rua Humaitá nº 525A, Padre Eustáquio, Belo Horizonte, MG - CEP 30.720-410.

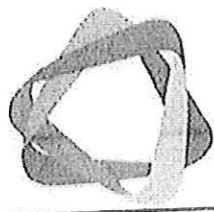
273/394

Tributos e impostos: Nos valores acima descritos estão incluídos todos os impostos, taxas e contribuições que venham incidir sobre o objeto contratado.

Desde já agradecemos pela consulta realizada, ficando a disposição para informações adicionais.



Luciano Garcia - Consultor de Vendas  
C: 31 3782-3892  
C: 31 3223 0395 - Ramo 0240  
E: www.upprint.com.br  
P: Rua Humaitá nº 525A, Padre Eustáquio  
Belo Horizonte, MG - CEP 30.720-410  
E: upprint@upprintbh



**INTER  
PRINT**

274/394

## *Locação de equipamentos*

CENTRO DE ATENDIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

**INTERPRINT BH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO BIRELI**

Rua Guanabara nº 966, loja 01, Condição, Belo Horizonte, MG. CEP 31.110-650 CNPJ nº  
30.233.156/0001-83 e IE nº 003174889.00-34



275/394

*Ac: Lucimar Batista*

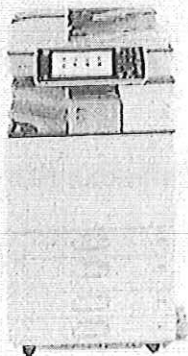
**Contatos:** (31) 3393-1988 - (31) 99693-8749

*E-mail: almojarifado@cais.org.br*

*Modalidade da Proposta: Franquia Mensal*

*Cliente: Cais – Centro de Atendimento e Inclusão Social*

*Modelo de equipamento ofertado: Multifuncional Ricoh MP 2553 A3 PB*



**VALORES POR MODALIDADE OFERTADA: FRANQUIA**

*Valor básico mensal: R\$620,00 (Seiscentos e vinte reais)*

*Franquia: 11 mil páginas*

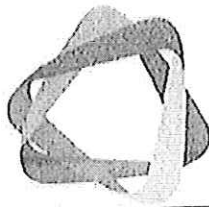
*Valor páginas impressas produzidas excedente: R\$0,06 (Seis centavos)*

*Quantidade de equipamentos: 01 unidade*

*Forma de pagamento: Boleto bancário*

**INTERPRINT BH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**  
Rua Guanabara nº 966, loja 01, Condição, Belo Horizonte, MG. CEP 31.110-650 CNPJ nº  
30.233.156/0001-83 e IE nº 008174889.00-34





# INTER PRINT

2761 394

*Pagamento: 30 dias a partir da data de instalação da multifuncional.*

*Prazo de entrega: em até 20 dias.*

*A entrega é no endereço do comprador.*

*Proposta válida por 30 (trinta) dias.*

*No preço proposto estão inclusos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para a prestação dos serviços objeto desta proposta e despesas com logística, não importando a natureza que recaiam sobre a prestação dos serviços.*

*Belo Horizonte, 5 de Julho de 2022.*

Breno Albuquerque

30.233.156/0001-83  
INSC. EST.003174889.00-34  
INTERPRINT BH IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIP. - LTDA  
RUA GUANABARA 966 - LOJA 01  
BAIRRO CONCÓRDIA - BH/MG  
FONE:(31) 2514-4607  
EMAIL - COMERCIAL@INTERPRINTBH.COM.BR

**INTERPRINT BH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI**

Rua Guanabara nº 966, loja 01, Concórdia, Belo Horizonte, MG, CEP 31.110-650 CNPJ nº  
30.233.156/0001-83 e IE nº 003174889.00-34

Belo Horizonte 11 de julho 2022.

A

CAIS - Centro de Atendimento e Inclusão Social

CNPJ: 21.725.056/0001-83

Inscrição Estadual: 186317771.00-00

Inscrição Municipal: 45354014

Endereço: Rua AJ, nº 171, Bairro: Conjunto Água Branca,

Cidade: Contagem – MG, CEP: 32.370-270

Objeto da presente proposta para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, em atendimento as demandas da Centro de Atendimento e Inclusão Social, com serviços de locação dos equipamentos, assistência técnica com manutenção corretiva e preventiva, incluindo a reposição de peças e fornecimento de todos os insumos e software de monitoramento e impressão necessários para a prestação dos serviços,

Ac.: Lucimar Batista - [almoxarifado@cais.org.br](mailto:almoxarifado@cais.org.br) – (31) 3393-1988 - (31) 99693-8749

Cenário Proposto - Hardware				
Modelo	Tipo	Qtde	Franquia mensal	Taxa Fixa Total
Mp2553	Multifuncional P&B A3	1	11 mil páginas	R\$ 680,00
TOTAL – TAXA FIXA mensal				R\$680,00

Página produzida excedente P&B A4 ..... R\$0,06 (seis centavos)

Essa proposta tem validade de 30 (trinta) DIAS.

Condições Pagamento: Boleto Bancário



Leandro Andrino

Distrivisa Comercio Locação e Serviços S/A

Rua Conceição do Pará, nº 40 – Bairro Santa Inês / Belo Horizonte-MG / Cep.: 31.060-090

Tel.: (31) 3489-3400

Distrivisa Comercio Locação e Serviços S/A  
Rua Conceição do Pará, nº 40 – Bairro Santa Inês / Belo Horizonte-MG / Cep.: 31.060-090

Tel.: (31) 3489-3400

02.338.962/0001-80

Visite nosso site: [www.distrivisa.com.br](http://www.distrivisa.com.br)